Ementa: solicita que o Chefe do Executivo Municipal tome provid?cias no sentido de cumprir as disposi?es da Lei Municipal n ? 3.910/2008, que autoriza a institui?o do Programa Fitoter?ico nas Unidades de Sa?e e escolas da rede municipal de ensino de Marechal C?dido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o mesmo tome provid?cias no sentido de cumprir as disposi?es legais contidas na Lei Municipal n ? 3.910/2008, que autoriza o Munic?io de Marechal C?dido Rondon a instituir o Programa Fitoter?ico nas Unidades de Sa?e e escolas da rede municipal de ensino.

Esta Lei decorreu de um Projeto de Lei (Projeto n ? 014/2008), assinado pelos Vereadores Albenice Pinto de Souza e Nilson Hachmann, sendo protocolado neste Poder Legislativo em 05 de Maio de 2008. Ap? os tr?ites legislativos, foi encaminhado para o Chefe do Executivo Municipal, que sancionou e publicou o texto legal.

Por?, depois desta publica?o, nenhuma a?o concreta foi tomada, no sentido de aplicar as disposi?es legais, o que traz in?eros preju?os para a comunidade local, pois deixa de oferecer ?popula?o uma nova especializa?o em medicina curativa.

Cumpre ressaltar, ainda, que atrav? deste Programa ser?poss?el firmar conv?ios com associa?es e entidades afins, para o fornecimento de plantas medicinais; oferecer cursos e treinamentos aos agentes de sa?e, para utiliza?o de plantas medicinais; e, elaborar materiais informativos e educativos sobre plantas medicinais para os devidos setores envolvidos com o Programa.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 04 de Abril de 2011.

ALBENICE PINTO DE SOUZA
Vereador